



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SALLES JARDIM NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Interessados:

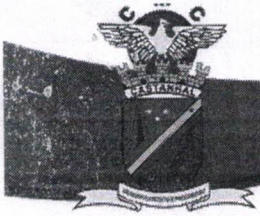
VEREADORES SÉRGIO LEAL RODRIGUES (SÉRGIO LEAL) E DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO (DIEGO SALIBA)

Proposição:

PROJETO DE LEI N.º 036/2022, de 30 de maio de 2022.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PLENÁRIO (28ª SESSÃO ORDINÁRIA)	07	06	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	07	06	2022
AO ASSESSOR JURÍDICO	08	06	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	28	06	2022
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	28	06	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	16	08	2022
AO PLENÁRIO (39ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em primeira discussão e votação aprovado por unanimidade)	18	08	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	18	08	2022
AO PLENÁRIO (40ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em segunda discussão e votação aprovado por maioria)	23	08	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	23	08	2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em (X) 1ª () 2ª () Única Votação, na data de <u>18/08/2022</u>			
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em () 1ª (X) 2ª () Única Votação, na data de <u>23/08/2022</u>			
_____ Presidente			
_____ Presidente			



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PROJETO DE LEI Nº 036 /2022.

De, 30 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 121/2022
EM, 07/05/2022
Maria Perpetuo
Maria Perpetuo Socorro de Lima

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO
SALLES JARDIM NO MUNICÍPIO DE
CASTANHAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Castanhal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas com seus respectivos nomes as avenidas e ruas que compreendem o Bairro Salles Jardim, respectivamente:

	LOGRADOURO	PERÍMETRO
I -	AVENIDA 29	Entre a Av. H, passando pela Av. Francisca Oliveira Jatene e Av. José Salles, margeando até a Av. G
II -	AVENIDA C	Entre a Rua 01 e a Rua 41
III -	AVENIDA E	Entre a Av. Principal A e a Av. 29
IV -	AVENIDA G	Entre a Av. 29 e a Av. H
V -	AVENIDA H	Entre a Rua 72 e a Rua Jardim Tangarás
VI -	AVENIDA I	Entre a Av. H e a Av. J
VII -	AVENIDA J	Entre a Av. H e a Rua 91
VIII -	AVENIDA MARGINAL BARÃO DO RIO BRANCO	Entre a Rua 01 e a Av. Francisca Oliveira Jatene
IX -	AVENIDA PRINCIPAL A	Entre a Rua 01 e a Av. Francisca de Oliveira Jatene
X -	RUA 01	Entre a Av. Principal A e a Av. Almir José de Oliveira Gabriel



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

XI -	RUA 02	Entre a Av. Principal A e a Av. Francisca Oliveira Jatene
XII -	RUA 03	Entre a Rua 02 e a Av. 29
XIII -	RUA 04	Entre a Rua 02 e a Rua 08
XIV -	RUA 05	Entre a Rua 02 e a Av. 29
XV -	RUA 06	Entre a Rua 04 e a Rua 05
XVI -	RUA 07	Entre a Rua 32 e a Rua 42
XVII -	RUA 08	Entre a Rua 05 e a Av. Francisca Oliveira Jatene
XVIII -	RUA 09	Entre a Rua 32 e a Rua 42
XIX -	RUA 10	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XX -	RUA 11	Entre a Rua 32 e a Rua 106
XXI -	RUA 12	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXII -	RUA 13	Entre a Av. Principal A e a Rua 106
XXIII -	RUA 14	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXIV -	RUA 15	Entre a Rua 48 e a Rua 50
XXV -	RUA 16	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXVI -	RUA 17	Entre a Rua 48 e a Rua 50
XXVII -	RUA 18	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXVIII -	RUA 19	Entre a Rua 48 e a Rua 50
XXIX -	RUA 20	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXX -	RUA 21	Entre a Rua 48 e a Rua 50
XXXI -	RUA 22	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXXII -	RUA 23	Entre a Rua 48 e a Rua 50
XXXIII -	RUA 24	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXXIV -	RUA 25	Entre a Rua 48 e a Rua 50
XXXV -	RUA 26	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXXVI -	RUA 27	Entre a Rua 30 e a Rua 54
XXXVII -	RUA 28	Entre a Rua 01 e a Rua 03
XXXVIII -	RUA 29	Entre a Av. Almir José de Oliveira Gabriel e a Av. G
XXXIX -	RUA 30	Entre a Rua 01 com contorno até a Av. Almir José de Oliveira Gabriel



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

XL -	RUA 31	Entre a Rua 60 e a Rua 64
XLI -	RUA 32	Entre a Av. Francisca Oliveira Jatene e a Rua 05
XLII -	RUA 33	Entre a Rua 60 e a Rua 64
XLIII -	RUA 34	Entre a Rua 05 e a Rua 07
XLIV -	RUA 35	Entre a Rua 60 e a Rua 64
XLV -	RUA 36	Entre a Rua 05 e a Rua 39
XLVI -	RUA 37	Entre a Rua 72 e a Rua 74
XLVII -	RUA 38	Entre a Rua 05 e a Rua 07
XLVIII -	RUA 39	Entre a Rua 36 e a Rua 74
XLIX -	RUA 40	Entre a Rua 05 e a Rua 07
L -	RUA 41	Entre a Rua 68 e a Rua 74
LI -	RUA 42	Entre a Rua 05 e a Rua 11
LII -	RUA 44	Entre a Rua 09 e a Rua 11
LIII -	RUA 46	Entre a Rua 09 e a Rua 11
LIV -	RUA 48	Entre a Rua 05 e a Rua 11
LV -	RUA 50	Entre a Rua 05 e a Rua 11
LVI -	RUA 52	Entre a Rua 03 e a Rua 54
LVII -	RUA 54	Entre a Rua 03 com contorno até chegar a Av. Almir José de Oliveira Gabriel
LVIII -	RUA 56	Entre a Rua 03 e a Rua 29
LIX -	RUA 58	Entre a Rua 03 e a Rua 29
LX -	RUA 60	Entre a Rua 03 e a Rua 29
LXI -	RUA 62	Entre a Rua 11 e a Av. E
LXII -	RUA 64	Entre a Rua 11 e a Av. José Salles
LXIII -	RUA 66	Entre a Rua 13 e a Rua 39
LXIV -	RUA 68	Entre a Rua 13 e a Rua 41
LXV -	RUA 70	Entre a Rua 13 e a Rua 41
LXVI -	RUA 72	Entre a Rua 13 e a Rua 41
LXVII -	RUA 74	Entre a Rua 13 e a Rua 41
LXVIII -	RUA 76	Entre a Rua 13 e a Av. H
LXIX -	RUA 78	Entre a Rua 13 e a Av. H
LXX -	RUA 80	Entre a Rua 13 e a Av. H



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

LXXI -	RUA 82	Entre a Rua 13 e a Av. H
LXXII -	RUA 84	Entre a Rua 86 e a Rua 85
LXXIII -	RUA 85	Entre a Rua 84 e a Rua 86
LXXIV -	RUA 86	Entre a Av. Almir José de Oliveira Gabriel e a Rua 87
LXXV -	RUA 87	Entre a Av. Almir José de Oliveira Gabriel; sem confinante
LXXVI -	RUA 89	Entre a Rua 98 e a Rua Castanheira
LXXVII -	RUA 90	Entre a Rua 91 e a Rua Jequitibá
LXXVIII -	RUA 91	Entre a Rua 90 e a Rua 98
LXXIX -	RUA 92	Entre a Av. J e a Rua Jardim Tangarás
LXXX -	RUA 93	Entre a Rua 92 e a Av. J
LXXXI -	RUA 94	Entre a Av. I e a Av. J
LXXXII -	RUA 95	Entre a Rua 104 e a Av. 29
LXXXIII -	RUA 96	Entre a Av. I e a Av. J
LXXXIV -	RUA 97	Entre a Rua 104 e a Av. 29
LXXXV -	RUA 98	Entre a Av. José Salles e a Rua Jardim Tangarás
LXXXVI -	RUA 99	Entre a Rua 104 e a Av. 29
LXXXVII -	RUA 100	Entre a Rua 03 e a Av. 29
LXXXVIII -	RUA 101	Entre a Av. G e a Rua 106
LXXXIX -	RUA 102	Entre a Rua 3 e Av. 29
XC -	RUA 103	Entre a Av. G e a Rua 106
XCI -	RUA 104	Entre a Av. E e a Rua 05
XCII -	RUA 105	Entre a Av. G e a Rua 106
XCIII -	RUA 106	Entre a Av. H e a Av. 29
XCIV -	RUA 107	Entre a Av. G e a Rua 106
XCV -	RUA 108	Entre a Av. H e a Av. 29
XCVI -	RUA 109	Entre a Av. G e a Rua 106
XCVII -	RUA 110	Entre a Av. H e a Av. Francisca Oliveira Jatene
XCVIII -	RUA CASTANHEIRA	Entre a Rua 91 e a Rua Jequitibá
XCIX -	RUA JARDIM TANGARÁS	Entre a Rua Castanheira e a Av. H

C -	RUA JEQUITIBÁ	Entre a Rua Castanheira e a Rua 90
-----	------------------	------------------------------------

Parágrafo Único: O Bairro Salles Jardim já possui as seguintes avenidas denominadas oficialmente:

I - Avenida Francisca Oliveira Jatene (Lei Municipal nº 023/13, de 12 de julho de 2013);

II - Avenida José Salles (Lei Municipal nº 025/13, de 16 de julho de 2013);

III - Avenida Almir José de Oliveira Gabriel (Lei Municipal nº 026/13, de 16 de julho de 2013).

Art. 2º - O Poder Executivo ficará incumbido de tomar as providências cabíveis para cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Castanhal, aos 30 dias do mês de maio de 2022.


SÉRGIO LEAL RODRIGUES

Vereador / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em 1ª () 2ª
() Única Votação, na data de
18/08/2022


DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO

Vereador / PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª 2ª
() Única Votação, na data de
23/08/2022



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 485/2022/ASSJUR

Projeto Lei nº 036/2022

Autor: **Vereadores SÉRGIO LEAL RODRIGUES e DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO.**

Dispõe sobre a denominação das vias Públicas Bairro Salles Jardins no Município de Castanhal, e dá outras providências.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca do Projeto de Lei nº 036/2022 de propositura dos **Vereadores SÉRGIO LEAL RODRIGUES e DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO**, que dispõe sobre a denominação das vias Públicas Bairro Salles Jardins no Município de Castanhal, e dá outras providências, passamos a exarar o seguinte:

A iniciativa do Projeto em questão foi dos **Vereadores SÉRGIO LEAL RODRIGUES e DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO**, e realizado por meio de Projeto de Lei.

PL nº 036/2022	Ficam denominadas com seus respectivos nomes as Avenidas e Ruas que compreendem o Bairro Salles Jardins , no Município de Castanhal PA, respectivamente:
AVENIDA 29	Entre Av. H, passando pela Av. Francisca Oliveira Janete e Av. José Salles, margeando até a Av. G
AVENIDA C	Entre a Rua 01 e Rua 41
AVENIDA E	Entre Av. Principal A e Av. 29 Rua 01 e Rua 41
AVENIDA G	Entre Av. 29 e Av. H
AVENIDA H	Entre a Rua 72 e Rua Jardim Tangarás
AVENIDA I	Entre Av. H e Av. J
AVENIDA J	Entre Av. José Salles e Rua Jequitibá
AVENIDA MARGINAL BARÃO DO RIO BRANCO	Entre A Rua 01 e Av. Francisca Oliveira Jatene
AVENIDA PRINCIPAL	Entre a Rua 01 e Av. Francisca Oliveira Jatene
RUA 01	Entre a Av. Principal – A e Av. Almir José de Oliveira Gabriel
RUA 02	Entre Av. Principal – A e Av. Francisca Oliveira Jatene
RUA 03	Entre a Rua 02 e Av. 29
RUA 04	Entre a Rua 02 e Rua 08
RUA 05	Entre a Rua 02 e Av. 29
RUA 06	Entre a Rua 04 e Rua 05

Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

RUA 07	Entre a Rua 32 e Rua 42
RUA 08	Entre a Rua 05 e Av. Francisca Oliveira Jatene
RUA 09	Entre a Rua 32 e Rua 42
RUA 10	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 11	Entre a Rua 36 e Rua 106
RUA 12	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 13	Entre Av. Principal – A e Rua 106
RUA 14	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 15	Entre a Rua 48 e Rua 50
RUA 16	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 17	Entre a Rua 48 e Rua 50
RUA 18	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 19	Entre a Rua 48 e Rua 50
RUA 20	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 21	Entre a Rua 48 e Rua 50
RUA 22	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 23	Entre a Rua 48 e Rua 50
RUA 24	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 25	Entre a Rua 48 e Rua 50
RUA 26	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 27	Entre a Rua 30 e Rua 48
RUA 28	Entre a Rua 01 e Rua 03
RUA 29	Entre a Av. Almir José de Oliveira Gabriel e Av. G
RUA 30	Entre a Rua 01 e Rua 87
RUA 31	Entre a Rua 60 e Rua 64
RUA 32	Entre Av. Francisca Oliveira Jatene e Rua 05
RUA 33	Entre a Rua 60 e Rua 64
RUA 34	Entre a Rua 05 e Rua 07
RUA 35	Entre a Rua 60 e Rua 64
RUA 36	Entre a Rua 05 e Rua 39
RUA 37	Entre a Rua 72 e Rua 74
RUA 38	Entre a Rua 05 e Rua 07
RUA 39	Entre a Rua 72 e Rua 74
RUA 40	Entre a Rua 05 e Rua 07
RUA 41	Entre a Rua 68 e Rua 74
RUA 42	Entre a Rua 05 e Rua 11
RUA 44	Entre a Rua 09 e Rua 11
RUA 46	Entre a Rua 09 e Rua 11
RUA 48	Entre a Rua 05 e Rua 11
RUA 50	Entre a Rua 05 e Rua 11
RUA 52	Entre a Rua 03 e Rua 29
RUA 54	Entre a Rua 03 com contorno até chegar Almir José de Oliveira Gabriel
RUA 56	Entre a Rua 03 e Rua 29
RUA 58	Entre a Rua 03 e Rua 29
RUA 60	Entre a Rua 03 e Rua 29

Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

RUA 62	Entre a Rua 11 e Av. E
RUA 64	Entre a Rua 11 e Av. José Salles
RUA 66	Entre a Rua 13 e Rua 39
RUA 68	Entre a Rua 13 e Rua 41
RUA 70	Entre a Rua 13 e Rua 41
RUA 72	Entre a Rua 13 e Rua 41
RUA 74	Entre a Rua 13 e Av. H
RUA 76	Entre a Rua 13 e Av. H
RUA 78	Entre a Rua 13 e Av. H
RUA 80	Entre a Rua 13 e Av. H
RUA 82	Entre a Rua 13 e Av. H
RUA 83	Entre a Rua 27 e Rua 54
RUA 85	Entre a Rua 84 e Rua 86
RUA 86	Entre a Av. Almir José de Oliveira Gabriel e a Rua 87
RUA 87	Entre a Av. Almir José de Oliveira Gabriel; sem confinante
RUA 89	Entre a Rua 98 e Rua Castanheira
RUA 90	Entre a Rua 91 e Rua Jequitibá
RUA 91	Entre a Rua 90 e Rua 98
RUA 92	Entre a Av. J e Rua Jardim Tangarás
RUA 93	Entre a Rua 92 e Av. J
RUA 94	Entre a Av. I e Av. J
RUA 95	Entre a Rua 104 e Av. 29
RUA 96	Entre a Av. I e Av. J
RUA 97	Entre a Rua 104 e Av. 29
RUA 98	Entre a Av. José Salles e Rua Jardim Tangarás
RUA 99	Entre a Rua 104 e Av. 29
RUA 100	Entre a Rua 03 e Av. 29
RUA 101	Entre a Av. G e Rua 106
RUA 102	Entre a Av. G e Rua 106
RUA 103	Entre a Av. G e Rua 106
RUA 104	Entre a Av. E e Rua 05
RUA 105	Entre a Av. G e Rua 106
RUA 106	Entre a Av. G e Av. 29
RUA 107	Entre a Av. G e Rua 106
RUA 108	Entre a Av. H e Av. 29
RUA 109	Entre a Av. G e Rua 106
RUA 110	Entre a Av. H e Av. Francisca Oliveira Jatene
RUA CASTANHEIRA	Entre a Rua 91 e Rua Jequitibá
RUA JARDIM TANGARÁS	Entre a Rua Castanheira e Rua 98
RUA JEQUITIBÁ	Entre a Rua Castanheira e a Rua 90

Ademais, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa aos princípios constitucionais de competência legislativa municipal.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Em análise ao objeto do presente Projeto de Lei verifica-se que se trata de assunto de interesse local amparado pelo **Art. 30, I da Constituição Federal**.

“Artigo 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local”;

Vejamos o que dispõe o art. 56, I da Constituição do Estado do Pará:

*“Art. 56. Além do exercício da competência comum com a União e o Estado e de sua competência tributária, prevista na Constituição Federal, **competem aos Municípios:***

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, o art. 7º, XXI, e o caput do Artigo 80, IX, X e XIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Art. 7º - Compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, as seguintes atribuições:

XXI – Denominar e sinalizar as vias públicas urbanas e rurais, bem como logradouros públicos;

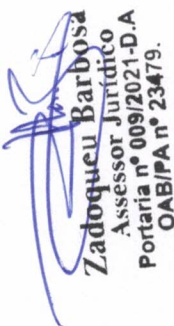
Artigo 80 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se tratar da Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente:

IX – Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos inclusive os dos servidores da Câmara;

X – Criar, estruturar e conferir atribuições a secretários ou diretores equivalentes e órgãos da administração pública;

XIII – Autorizar a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Destarte, em análise aos objetos dos Projetos de Leis verifica-se que se trata de matéria de interesse local, sendo matéria de Competência do Município e especificamente a denominação de via pública.


Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Assim, o ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse nacional são de competência da União; matérias de interesse regional, de competência dos Estados-membros e **matérias de interesse local, de competência do município.**

Posto isto, o Projeto de Lei nº **036/2022 de autoria do Vereadores supracitados**, acompanha a determinação da Carta Republicana, da Constituição do Estado do Pará, e da **Lei Orgânica Municipal**, portanto, esta **Assessoria Jurídica não vislumbrou óbice legal ao favorecimento do supracitado Projeto de Lei** para tramitação por este Poder Legislativo, estando apto para emissão de parecer da Comissão pertinente, em seguida ser submetido apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

E, por derradeiro, no que tange ao mérito, esta Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos Doutos Legisladores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 28 de junho de 2022.


Zadoqueu Barbosa.

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PA 23479

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 036/2022, de 30 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SALLES JARDIM NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: **Vereadores Sérgio Leal Rodrigues (Sérgio Leal) e Diego de Oliveira Saliba Ribeiro (Diego Saliba)**

O referido Projeto de Lei foi recebido a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui pela regular tramitação.

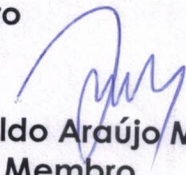
Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, o referido Projeto de Lei encontra-se em condições de ser tramitado, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.


É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente


Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro


Francinaldo Araújo Montel
Membro


Paula Cristina Titan Rebello
Membro